



TERMO ADITIVO Nº 002/2017 – SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, E A EMPRESA AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Buritis, Quadra 112, Lote 22, Loteamento Cidade Jardim, Nova Marabá, CEP 68500-001, Município de Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.555.362/0001-62, devidamente representado por seu Diretor Presidente Sr. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade CREA Nº 51.111/D-MG e CPF/MF Nº 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracaju, 472, CEP: 68.503-190, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, CNPJ: nº 03.272.575/0001-51, com sede na Rua 5 de Abril nº 1494 – Velha Marabá – Marabá Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **IDELFRAN ARRAIS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 401.848.622-72, residente e domiciliado à Rua 5 de Abril nº 1494 Velha Marabá, Marabá (PA), CEP: 68.500-040 AFONSO M BARROS - ME, CNPJ Nº 02.840.033/0001-75, com sede na Rua Afro Sampaio nº 2161, Cidade Nova – Marabá, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar acréscimo ao valor original dos itens descritos na Cláusula Segunda deste presente Termo, aditando parte dos itens e quantitativos estabelecidos na Cláusula Segunda do contrato original, para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com a previsão constante no Art. 61, da Lei Nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Ficam acrescidos ao Contrato Nº 005/2017 – SSAM os seguintes itens, nos quantitativos expressamente previstos na TABELA 01 – QUANTITATIVO, demonstrada abaixo:



TABELA 01 – QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ADITIVO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL ADITIVO (R\$)	V. TOTAL CONTRATO + ADITIVO (R\$)
2	SERV. INTER. PONT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA ALTURA>=12M	UNID	250	178,55	44.637,50	223.187,50
5	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA NF, 1000VA 220 (TOMADA)	UNID	815	11,07	9.022,05	45.110,25
6	RELÉ ELÉTRICO (NF) C/ ACIONAMENTO NOTURNO	UNID	3.000	18,94	56.820,00	284.100,00
7	RELÉ ELÉTRICO (NA) C/ ACIONAMENTO NOTURNO	UNID	25	28,16	704,00	3.520,00
9	CABO COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 4,0 mm² - 750V	UNID	250	1,34	335,00	1.353,50
10	COMANDO EM GRUPO P/ ILUM. BIPOLAR, C/ CONTADORA	UNID	25	1148,16	28.704,00	143.520,00
15	REATOR VAPOR SÓDIO 100 WATTS	UNID	437	71,3	31.158,10	155.933,10
17	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250 WATTS	UNID	250	93,44	23.360,00	233.600,00
18	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 400 WATTS	UNID	150	119,68	17.952,00	89.760,00
22	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METÁLICA 250 WATTS	UNID	300	49,54	14.862,00	74.310,00
23	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METÁLICA 400 WATTS	UNID	250	49,92	12.480,00	62.400,00
TOTAL					240.034,65	1.316.794,35
TOTAL		2.950.706,20 (CONTRATO) + 240.034,65 (ADITIVO)		R\$3.190.740,85		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de **R\$ 240.034,65 (Duzentos e quarenta mil, trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão do acréscimo de que trata esse o presente Termo Aditivo, o Contrato Nº 005/217 – SSAM, cujo valor global originário era de R\$ 2.950.706,20 (dois milhões novecentos e cinquenta mil setecentos e seis reais), passará para o valor global de R\$ 3.190.740,85 (Três milhões, cento e noventa mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 240.034,65** (Duzentos e quarenta mil, trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), serão oriundas do Erário Próprio, com uso da seguinte Dotação Orçamentária: 33.33. 15.512.0020.2.263 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação; Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.



PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRAZO DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo, observará para fins de prazo de vigência, o determinado na Cláusula Décima Terceira do Contrato Nº 005/217 – SSAM, vinculando-se à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato Nº 005/217 – SSAM que não colidirem com as disposições expressas desse Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Marabá, 01 de Dezembro de 2017.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

CNPJ Nº 05.555.362/0001-62

CONTRATANTE

AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA

CNPJ Nº 03.272.575/0001-51

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: